

ORIGEM DA LICITAÇÃO	FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO – FUNCET
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014
PROCESSO Nº	P046722/2014
OBJETO:	SELEÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM OS SERVIÇOS ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM ANEXO I DO EDITAL, OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO URBANO DE CULTURA, ARTE, CIÊNCIA E ESPORTE – CUCA LOCALIZADO NA SECRETARIA REGIONAL VI – SER VI

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.090, de 08 de março de 2013 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal n.º 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente na Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM OS SERVIÇOS ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM ANEXO I DO EDITAL,**



OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO URBANO DE CULTURA, ARTE, CIÊNCIA E ESPORTE – CUCA LOCALIZADO NA SECRETARIA REGIONAL VI – SER VI

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

5.1. O edital está disponível gratuitamente no *sítio* compras.fortaleza.ce.gov.br e no endereço conforme item 5.2 deste edital.

5.2. O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, situada na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP. 60.055-090.**

6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME

6.1. SESSÃO PÚBLICA: 22/01/2014, às 13h00min.

6.1. 2. HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: DE 13h00min às 13h15min.

6.2. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de **Fortaleza-CE.**

6.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Os envelopes com a “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP.: 60.055-090**, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotações consignadas aos:

Projeto Atividade: 13.392.0115.2227.0006 – Elemento de Despesa: 44.90.52 – Fontes: 100 e 281 da Fundação de Cultura Esporte e Turismo – FUNCET para o CUCA da SER VI.

9. DA PARTICIPAÇÃO:

9.1 Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações



da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

9.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento de Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

9.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

9.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

9.5. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 12.7. poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.7. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

9.7.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

9.7.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

9.7.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.7.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

9.7.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DO CREDENCIAMENTO



10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do anexo V deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo.
- b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);
- d) Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

10.3. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

10.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

10.4.1. No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

11.2. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:



AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2014

ÓRGÃO:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

NOME DO LICITANTE:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2014

ÓRGÃO:

ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

11.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA:

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do Anexo II – Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas aos bens ofertados.

12.2. A Proposta de Preços deverá conter:

- a. Especificação do objeto da licitação, com todos seus itens, de acordo com o disposto no Anexo I, deste edital, devendo ser indicada a marca;
- b. Preço unitário dos equipamentos devidamente instalados, em algarismos, observado o limite máximo constante no mapa de preços;
- c. Preço global da proposta, em algarismo e por extenso, observado o limite máximo constante no mapa de preços;
- d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão

12.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo edital.

12.4. Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

12.5. Nos preços propostos deverão está incluídas todas as despesas atinentes à execução do objeto.



12.6. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe.

12.7. Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital.

12.8. No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

12.9. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

12.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

13.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

13.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

13.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.



13.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

13.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

13.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

13.2.5 O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.3.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.3.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

13.3.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.5 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;



- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembléia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

13.4.2. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público Municipal da sede ou domicílio do licitante.

13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

13.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item acima.

13.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

13.5.4 COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{LG = AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$



Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

13.5.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

13.5.6. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.5.7. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.5.8. No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

13.5.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.



- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

14.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (INSS) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial (is) do licitante, casos existentes, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.4. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

14.4.1 – Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

14.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

15. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro,



para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

16.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV– Modelo de Declaração de Habilitação deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

16.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- b) Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexequível.

16.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado;



- f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i) Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- l) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

16.4. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem seqüencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.4.1. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP e Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem seqüencial.

16.4.2. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

16.5. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo



que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço **licitacao@fortaleza.ce.gov.br** e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da Central de Licitações da prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado

17.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza -CL, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contra-razões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município e Eletrônico.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

19.2. A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência do titular da origem desta licitação.



19.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

19.4. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% incidente sobre o valor a ser indenizado.

20.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.3. A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

20.4. No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o ajuste poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no Contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



20.5. A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e /ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.

20.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

20.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 05 dias úteis nos casos de advertência;
- b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VI - Minuta do Contrato, parte deste edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.



22.3. – Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

22.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

22.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL.

22.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

22.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.14. O pregoeiro e/ou autoridade competente poderá promover diligência(s) junto aos órgãos públicos e privados, visando aferição da qualidade dos serviços prestados pelo licitante, podendo ser desclassificado o arrematante que comprovadamente tenha executado de forma insatisfatória, serviços semelhantes ao objeto ora licitado.

22.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (entregar junto com a Ficha de credenciamento)

ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (entregar junto com a Proposta de Preços)

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 2014.

CIENTE:

NARCÉLIO GIORDANNIY CONRADO NAPOLIÃO
PRESIDENTE DA FUNCET

APROVADO:

(aprovação da assessoria ou procuradoria jurídica conforme o caso)



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO – FUNCET.

2. OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM OS SERVIÇOS ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM ANEXO I DO EDITAL, OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO URBANO DE CULTURA, ARTE, CIÊNCIA E ESPORTE – CUCA LOCALIZADO NA SECRETARIA REGIONAL VI – SER VI

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta:

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O Município de Fortaleza firmou o Contrato de Empréstimo nº. 2207/OC - BR com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no intuito de obter financiamento parcial do Programa Integrado de Políticas Públicas de Juventude de Fortaleza (PIPPJF), cujo custo total está estimado no valor de US\$ 66.132.000,00 (sessenta e seis milhões, cento e trinta e dois mil dólares).

Os Centros Urbanos de Cultura, Arte, Ciência e Esporte – CUCAs inserem-se no PIPPJF como o principal componente de execução e realização, a partir do qual todas as demais ações do Programa poderão ser potencializadas, tendo como eixo o campo geral da cultura. São equipamentos públicos que serão construídos em diferentes Regiões Administrativas da cidade (Regionais). São espaços onde serão desenvolvidas amplas variedades de atividades artísticas, culturais e esportivas dirigidas à população jovem, na faixa etária de 15 a 29 anos. Irão possibilitar o acesso à informação, aos bens e equipamentos culturais, artísticos e tecnológicos, além da garantia de oportunidades de capacitação nas áreas de cultura, esporte e arte de forma integrada, descentralizada e democrática. Mais que isso, os CUCAs situam-se como equipamentos culturais estratégicos das políticas públicas da juventude, já que constituem prioridade no campo de demandas dos movimentos juvenis.

Além de reunirem, no mesmo local, espaços adequados à realização das atividades, dentro de uma infra-estrutura de qualidade para a oferta destes serviços, os CUCAs são locais de “encontro” e convivência da população jovem, espaços de sociabilidade, de participação juvenil, que permitem novas formas de interação, de realização e vivência dos seus valores e comportamentos.

Os Programas de Formação, Animação e Entretenimento darão acesso a uma variedade de cursos, de estrutura modular ou livre, de média e curta duração, de oficinas, em diferentes áreas, que incluirão experiências de concepção, produção e difusão como forma de articular o processo de capacitação às possibilidades de realização e prática dos conteúdos pedagógicos. Pela garantia de acesso aos espaços públicos, os CUCAs possibilitam a apropriação das condições de inserção e se orientam pelo exercício da liberdade, da cidadania e da criação.

Diante dos aspectos apontados, relativos à necessidade de ação do poder público, das especificidades e necessidades do segmento juvenil na cidade de Fortaleza, os CUCAs necessitam, para seu natural funcionamento, de equipamentos que proporcionarão o bom desempenho dos trabalhos a serem realizados em tais Centros. Os recursos para a obtenção desses equipamentos são oriundos do Convênio de Cooperação 150/2006, no valor de R\$ 5.105.442,58 (cinco milhões,



cento e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinqüenta e oito centavos) celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Cultura - MINC e a Fundação de Cultura, Esporte e Turismo – FUNCET do município de Fortaleza, que tem por objeto a mútua cooperação e colaboração recíproca dos partícipes na implementação do Projeto Adquirir equipamentos para prover os Centros Urbanos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE ÚNICO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1.1	<p>ESTAÇÕES “A” Aplicação: Laboratorio Multimidia, Estudio de Audio e Vídeo.</p> <p>PROCESSADOR:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ 04(quatro) núcleos físicos, velocidade do relógio 3.1 GHz, deverá suportar alocação mínima 04(quatro) threads simultâneos, cache mínimo de 6 MB, conjunto de instruções 64-bits, barramento 5GT/s. <p>PLACA MÃE:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Formato ATX; Chipset mínimo Intel Q65 Express, modelos superiores serão aceitos; Possuir chip de segurança TPM 1.2 ou superior integrado a mesma, acompanhado do software capaz de implementar as principais funcionalidades do mesmo, no idioma Português do Brasil e do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM devidamente comprovado; ➤ BIOS: Deverá suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remotos; A interface de configuração deverá possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil ou Inglês; A BIOS deverá ser implementada em memória “flash”, atualizável diretamente pelo microcomputador; Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB individualmente ou total; Possuir senhas de Setup para Power On; Deverá possuir campo com número de série do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS 2.4 ou software de gerenciamento do mesmo fabricante; <p>INTERFACES:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ 1 (um) Slot PCI, 1 (um) PCI-E 2.0, 1 (um) PCI-E 3.0; 1 (uma) Controladora de discos rígido tipo SATA-III, 6.0 Gb/s; 08(oito) portas USB 2.0, sendo pelo menos 02(duas) posicionadas na parte frontal do gabinete; 04(quatro) Slots para expansão de memória; expansão de memória mínima 32GB padrão DDR-3 PC3-10600 de 1333MHz em modo dual channel; Vídeo 1 (uma) saída VGA e 2 (duas) HDMI; áudio integrado “High Definition Audio”, com conectores analógicos para caixas de som, entrada de linha, microfone e subwoofer, e conector S/PDIF óptico. <p>MEMÓRIA MÍNIMA:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ 16GB (2x8) padrão DDR-3 PC3-10600 de 1333MHZ; 	UND	2

ARMAZENAMENTO:

- 1 (um) disco de 1 TB, SATA-III, de 6.0 GB/S, 7200 RPM com suporte nativo a tecnologia SMART e NCQ (Native Command Queuing); DVDRW 16X, SATA com tecnologia lightscribe;

PLACA DE VÍDEO:

- Compatível com o padrão Full HD, PCI Express, não podendo ser integrada a placa mãe ou processador, 128-bit DDR5, com no mínimo 1GB e suporte ao DirectX 11 e OpenGL 4.3 ou superior, mínimo de 01(uma) interface DVI e HDMI, devendo ser entregues cabos compatíveis com as portas do equipamento sem utilização de adaptadores.

REDE:

- Gigabit Ethernet 10/100/1000MBITS, suporte mínimo as tecnologias em substituição suporte a tecnologia AMT 7.0; Deve permitir inicialização do equipamento por comando de rede (Wake-on-Lan).

ÁUDIO:

- Caixas de Som, sistema 2.2; Potência mínima 40W RMS; Relação Sinal/Ruído mínimo ≥ 85 dB; Botões de ajustes de volume, liga e desliga, entrada para fone de ouvido; Alimentação através de adaptador de energia 20W/12V.

TECLADO

- Padrão ABNT-2; Deve possuir teclas de atalho do Microsoft Windows (winkey e tecla que simula botão direito do mouse); Conector USB; Deve possuir opção de altura; Impressão de caracteres do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por uso durante o prazo de garantia; LED de indicação de ativação das funções Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock; A tecla Return (ENTER) deve possuir tamanho de duas teclas normais.

MOUSE

- Tipo óptico, com a utilização de LED ou Laser; Deve possuir conector USB; 2 (dois) botões de clicks laterais mais 1 (um) botão de scroll central com click; Formato simétrico que permita sua empunhadura e utilização de forma semelhante para a mão direita e esquerda; Deve vir acompanhado de almofada (mouse pad) de material e cor(es) que não prejudique(m) o correto funcionamento do mouse.

GABINETE:

- Formato ATX torre com volume máximo de 30 (trinta) litros; Serão consideradas as medidas externas máximas de altura, largura e profundidade; projetado de fábrica para montagem na vertical, possuir tratamento anticorrosivo, e ainda atendendo ao padrão

Toolless: permitindo a abertura e troca dos componentes dos equipamentos (placas PCI, memória, unidade óptica, HD, leitores de mídia) sem necessidade de ferramentas, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Deve possuir sistema de resfriamento auxiliar posicionado na parte frontal do gabinete de forma a garantir o fluxo de ar passante no mesmo, evitando assim problemas de aquecimento nos componentes internos do equipamento; Deve possuir ainda etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo, a configuração e o número de série do equipamento;

- **SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA:** Deve possuir PFC (Fator de Correção de Potência) Ativo, certificada no padrão 80 Plus Bronze ou superior e aderente às especificações ATX12V v2.3 ou superior e Energy Star 5.0 ou superior. A Certificação será comprovada pelo site www.80plus.org e através de atestado ou certidão emitida por entidade acreditada pelo INMETRO ou pelo próprio INMETRO; Deve possuir circuito de proteção contra sobretensão, sobrecorrente e curto circuito; Deve possuir todos os conectores necessários para alimentação de todos os dispositivos do equipamento; Deve ser fornecido cabo de força para conexão da fonte à rede elétrica, seguindo a norma NBR 14136; Deve suportar operar com tensão de entrada de 110 V (cento e dez volts) e 220 V (duzentos e vinte volts) e frequência de entrada de 50 e 60 Hz (sessenta hertz); Seleção (110/220 volts) automática de voltagem para o conjunto; Potência de 600W reais.

CABOS E ACESSÓRIOS

- Todos os cabos e componentes requeridos para o perfeito funcionamento do equipamento microcomputador e periféricos devem ser fornecidos.

MONITOR:

- Tecnologia LED 23" TFT de matriz ativa; possuir tela no formato widescreen; Brilho igual ou superior a 250 cd/m²; contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 50.000:1; tempo de resposta de no máximo 2 ms; suporte para exibição de pelo menos de 16,2 milhões de cores; suporte a resolução mínima de 1440x900 a 60 Hz ou 1600x900 a 60 Hz ou de 1680x1050 a 60 Hz ou superior; possuir frequência mínima de horizontal (KHz): 30 – 80 e vertical (Hz): 55 – 75; possuir interface de conexão tipo D-Sub 15 pinos e DVI ou Display Port; deve possuir base com suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 10cm, não sendo aceitas quais adaptações ao modelo original para atender a essa exigência; deve acompanhar todos os cabos para as interfaces suportadas compatíveis com o computador ofertado sem utilização de adaptadores; possuir rotação em ângulo mínimo de 180 graus, permitindo disposição da imagem e ou texto no formato widescreen vertical; fonte interna de alimentação 110/220 volts com comutação

automática de voltagem; possuir as certificações TCO 5.0, ENERGY STAR 5.0, EPEAT Gold; Deve ser compatível com MS.-Windows. Não deverá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil polibromado (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances); O equipamento deve possuir etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo, e o número de série do equipamento;

CERTIFICAÇÕES DO MONITOR / FABRICANTE:

- Epeat na categoria Silver ou Gold, Energy Star 5x e TCO 5.0 ou superior. O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado; Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências (IN 01-2010 SLTI).

CERTIFICAÇÕES DO MICROCOMPUTADOR / FABRICANTE:

- HCL Microsoft Windows 7 X86 e X64 (<http://winqual.microsoft.com/hcl/>); HCL Suse Linux Enterprise Desktop 11 for AMD64 & Intel EM64T (<http://developer.novell.com/yesssearch/search.jsp>) ou Red Hat Linux 5 (<http://www.redhat.com>), todas essas para o modelo ofertado; RoHS Compliance, Epeat na categoria Gold. Certificação Partner Gold da Microsoft para o fabricante do equipamento.

SOFTWARE BÁSICO

- Cada equipamento deve vir acompanhado de uma licença instalada do sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional de 64bits, no idioma português do Brasil; Devem ser fornecidos todos os drivers dos componentes do equipamento em DVD, necessários para a instalação do sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 64 bits ou Kit em DVD de restauração para instalação do Windows 7 Professional, drivers e aplicativos automaticamente; O equipamento deve possuir procedimento de recuperação de configuração que possibilite a reinstalação do sistema operacional, dos drivers e dos demais aplicativos que compõem a solução para um estado totalmente operacional; Todas as especificações descritas neste termo de referencia, devem ser atendidas para o sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 64 bits;

	<p>Deve ser fornecido aplicativo de gravação de CD e DVD; Deve ser fornecido um conjunto de mídias para cada equipamento; DVD de Recuperação para realizar restauração do equipamento à sua condição original de Fábrica.</p> <p>GARANTIA E SUPORTE:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Garantia do fabricante mínima de 12 (doze) meses do fornecedor do equipamento para todo conjunto, para reposição de peças e mão de obra. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete. O Licitante deverá comprovar que está apto a comercializar os equipamentos ofertados através de Declaração do Fabricante do Equipamento específica para o Edital com Firma Reconhecida em Cartório. 		
<p>1.2</p>	<p>ESTAÇÕES “B”</p> <p>Aplicação: Desenvolvimento de projetos e uso de ferramentas de escritório</p> <p>PROCESSADOR:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ 04(quatro) núcleos físicos, velocidade do relógio 3.1 GHz, deverá suportar alocação mínima 04(quatro) threads simultâneos, cache mínimo de 6 MB, conjunto de instruções 64-bits, barramento 5GT/s. <p>PLACA MÃE:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Formato ATX; Chipset mínimo Intel Q65 Express, modelos superiores serão aceitos; Possuir chip de segurança TPM 1.2 ou superior integrado a mesma, acompanhado do software capaz de implementar as principais funcionalidades do mesmo, no idioma Português do Brasil e do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM devidamente comprovado; ➤ BIOS: Deverá suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remotos; A interface de configuração deverá possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil ou Inglês; A BIOS deverá ser implementada em memória “flash”, atualizável diretamente pelo microcomputador; Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB individualmente ou total; Possuir senhas de Setup para Power On; Deverá possuir campo com número de série do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS 2.4 ou software de gerenciamento do mesmo fabricante; <p>INTERFACES:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ 1 (um) Slot PCI, 1 (um) PCI-E 2.0, 1 (um) PCI-E 3.0; 1 (uma) Controladora de discos rígido tipo SATA-III, 6.0 Gb/s; 08(oito) portas USB 2.0, sendo pelo menos 02(duas) posicionadas na parte frontal do gabinete; 04(quatro) Slots para expansão de memória; expansão de memória mínima 32GB padrão DDR-3 PC3-10600 de 	<p>UND</p>	<p>82</p>

1333MHz em modo dual channel; Vídeo 1 (uma) saída VGA e 2 (duas) HDMI; áudio integrado “High Definition Audio”, com conectores analógicos para caixas de som, entrada de linha, microfone e subwoofer, e conector S/PDIF óptico.

MEMÓRIA MÍNIMA:

- 8GB (2x4) padrão DDR-3 PC3-10600 de 1333MHZ;

ARMAZENAMENTO:

- 1 (um) disco de 500 GB, SATA-III, de 6.0 GB/S, 7200 RPM com suporte nativo a tecnologia SMART e NCQ (Native Command Queuing); DVDRW 16X, SATA com tecnologia lightscribe;

PLACA DE VÍDEO:

- Compatível com o padrão Full HD, PCI Express, não podendo ser integrada a placa mãe ou processador, 128-bit DDR5, com no mínimo 1GB e suporte ao DirectX 11 e OpenGL 4.3 ou superior, mínimo de 01(uma) interface DVI e HDMI, devendo ser entregues cabos compatíveis com as portas do equipamento sem utilização de adaptadores.

REDE:

- Gigabit Ethernet 10/100/1000MBITS, suporte mínimo as tecnologias em substituição suporte a tecnologia AMT 7.0; Deve permitir inicialização do equipamento por comando de rede (Wake-on-Lan).

ÁUDIO:

- Caixas de Som, sistema 2.2; Potência mínima 40W RMS; Relação Sinal/Ruído mínimo ≥ 85 dBa; Botões de ajustes de volume, liga e desliga, entrada para fone de ouvido; Alimentação através de adaptador de energia 20W/12V.

TECLADO

- Padrão ABNT-2; Deve possuir teclas de atalho do Microsoft Windows (winkey e tecla que simula botão direito do mouse); Conector USB; Deve possuir opção de altura; Impressão de caracteres do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por uso durante o prazo de garantia; LED de indicação de ativação das funções Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock; A tecla Return (ENTER) deve possuir tamanho de duas teclas normais.

MOUSE

- Tipo óptico, com a utilização de LED ou Laser; Deve possuir conector USB; 2 (dois) botões de clicks laterais mais 1 (um) botão de scroll central com click; Formato simétrico que permita sua empunhadura e utilização de forma semelhante para a mão direita e esquerda; Deve vir acompanhado de almofada (mouse pad) de material e cor(es) que não prejudique(m) o correto funcionamento

do mouse.

GABINETE:

- Formato ATX torre com volume máximo de 30 (trinta) litros; Serão consideradas as medidas externas máximas de altura, largura e profundidade; projetado de fábrica para montagem na vertical, possuir tratamento anticorrosivo, e ainda atendendo ao padrão Toolless: permitindo a abertura e troca dos componentes dos equipamentos (placas PCI, memória, unidade óptica, HD, leitores de mídia) sem necessidade de ferramentas, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Deve possuir sistema de resfriamento auxiliar posicionado na parte frontal do gabinete de forma a garantir o fluxo de ar passante no mesmo, evitando assim problemas de aquecimento nos componentes internos do equipamento; Deve possuir ainda etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo, a configuração e o número de série do equipamento;
- **SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA:** Deve possuir PFC (Fator de Correção de Potência) Ativo, certificada no padrão 80 Plus Bronze ou superior e aderente às especificações ATX12V v2.3 ou superior e Energy Star 5.0 ou superior. A Certificação será comprovada pelo site www.80plus.org e através de atestado ou certidão emitida por entidade acreditada pelo INMETRO ou pelo próprio INMETRO; Deve possuir circuito de proteção contra sobretensão, sobrecorrente e curto circuito; Deve possuir todos os conectores necessários para alimentação de todos os dispositivos do equipamento; Deve ser fornecido cabo de força para conexão da fonte à rede elétrica, seguindo a norma NBR 14136; Deve suportar operar com tensão de entrada de 110 V (cento e dez volts) e 220 V (duzentos e vinte volts) e frequência de entrada de 50 e 60 Hz (sessenta hertz); Seleção (110/220 volts) automática de voltagem para o conjunto; Potência de 600W reais.

CABOS E ACESSÓRIOS

- Todos os cabos e componentes requeridos para o perfeito funcionamento do equipamento microcomputador e periféricos devem ser fornecidos.

MONITOR:

- Tecnologia LED 19" TFT de matriz ativa; possuir tela no formato widescreen; Brilho igual ou superior a 250 cd/m²; contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 50.000:1; tempo de resposta de no máximo 5 ms; suporte para exibição de pelo menos de 16,2 milhões de cores; suporte a resolução mínima de 1440x900 a 60 Hz ou 1600x900 a 60 Hz ou de 1680x1050 a 60 Hz ou superior; possuir frequência mínima de horizontal (KHz): 30 – 80 e vertical (Hz): 55 – 75; possuir interface de conexão tipo D-Sub 15 pinos, DVI e HDMI; deve possuir base com suporte para ajuste de

altura com elevação mínima de 10cm, não sendo aceitas quais adaptações ao modelo original para atender a essa exigência; deve acompanhar todos os cabos para as interfaces suportadas compatíveis com o computador ofertado sem utilização de adaptadores; possuir rotação em ângulo mínimo de 180 graus, permitindo disposição da imagem e ou texto no formato widescreen vertical; fonte interna de alimentação 110/220 volts com comutação automática de voltagem; possuir as certificações TCO 5.0, ENERGY STAR 5.0, EPEAT Gold; Deve ser compatível com MS.-Windows. Não deverá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances); O equipamento deve possuir etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo, e o número de série do equipamento;

CERTIFICAÇÕES DO MONITOR / FABRICANTE:

- Epeat na categoria Silver ou Gold, Energy Star 5x e TCO 5.0 ou superior. O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado; Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências (IN 01-2010 SLTI).

CERTIFICAÇÕES DO MICROCOMPUTADOR / FABRICANTE:

- HCL Microsoft Windows 7 X86 e X64 (<http://winqual.microsoft.com/hcl/>); HCL Suse Linux Enterprise Desktop 11 for AMD64 & Intel EM64T (<http://developer.novell.com/yessearch/search.jsp>) ou Red Hat Linux 5 (<http://www.redhat.com>), todas essas para o modelo ofertado; RoHS Compliance, Epeat na categoria Gold. Certificação Partner Gold da Microsoft para o fabricante do equipamento.

SOFTWARE BÁSICO

- Cada equipamento deve vir acompanhado de uma licença instalada do sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional de 64bits, no idioma português do Brasil; Devem ser fornecidos todos os drivers dos componentes do equipamento em DVD, necessários para a instalação do sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 64 bits ou Kit em DVD de restauração para instalação

	<p>do Windows 7 Professional, drivers e aplicativos automaticamente; O equipamento deve possuir procedimento de recuperação de configuração que possibilite a reinstalação do sistema operacional, dos drivers e dos demais aplicativos que compõem a solução para um estado totalmente operacional; Todas as especificações descritas neste termo de referencia, devem ser atendidas para o sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 64 bits;</p> <p>Deve ser fornecido aplicativo de gravação de CD e DVD; Deve ser fornecido um conjunto de mídias para cada equipamento; DVD de Recuperação para realizar restauração do equipamento à sua condição original de Fábrica.</p> <p>GARANTIA E SUPORTE:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Garantia do fabricante mínima de 12 (doze) meses do fornecedor do equipamento para todo conjunto, para reposição de peças e mão de obra. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete. O Licitante deverá comprovar que está apto a comercializar os equipamentos ofertados através de Declaração do Fabricante do Equipamento específica para o Edital com Firma Reconhecida em Cartório. 		
<p>1.3</p>	<p>IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Possuir tecnologia de Impressão laser monocromático; ➤ Possuir velocidade mínima de impressão de 50 ppm; ➤ Deverá possuir resolução mínima de até 1200x1200; ➤ O ciclo mínimo de impressão não deverá ser inferior a 100.000 páginas por mês; ➤ A unidade de processamento interna (Processador) deverá ser de no mínimo 500 Mhz; ➤ Possuir memória interna mínima de 128Mb podendo ser expansível a 384Mb no mínimo; ➤ O tempo de saída da primeira página deverá ser igual ou inferior a 10 segundos; ➤ Deverá possuir display de LCD com no mínimo 2(duas) linhas para verificação de status do equipamento; ➤ Deverá possuir no mínimo uma linguagem de impressão original nativa do fabricante PCL ou Post Script; ➤ Deverá possuir recurso de impressão frente e verso automático; ➤ Deverá acompanhar a impressora, cartuchos para imprimir pelo menos 2.300 páginas, de acordo com a norma ISO/IEC 19752. (Não serão aceitos cartuchos de tonner recondicionados/reciclados); ➤ Deverá possuir toner e cilindros integrados. ➤ Deverá ter capacidade mínima de entrada de 300 folhas, expansível a no mínimo de 800 folhas; ➤ Possuir capacidade de saída mínima de 150 folhas; ➤ Deverá suportar mídias do tipo: A4, carta, etiqueta, envelopes, ofício e executivo, nas gramaturas de 52 a 220 g/m2; 	<p>UND</p>	<p>06</p>



- | | | |
|---|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">➤ Possuir 1 porta USB 2.0 de alta velocidade, 1 servidor de rede interno Gigabit Ethernet 10/100/1000- RJ45 Compatível com TCP/IP;➤ Deverá possuir software de gerenciamento do mesmo fabricante da impressora baseado em WEB (acesso via navegador) que possibilite a instalação e gerenciamento remoto das impressoras, gerenciamento de grupos de dispositivos, detecção automática de novos periféricos instalados na rede sem a intervenção do usuário, indicação de tonner baixo, papel atolado, impressora em stand-by, porta aberta, falta de comunicação;➤ Deverá possuir suporte aos sistemas operacionais Windows 2000, XP, 2003; suporte a aplicações de gerenciamento suplementares (plug-ins), atualização de firmware remotamente, envio de alertas via e-mail;➤ Possuir certificados e compatibilidades para o modelo específico ou a série compatibilidade com o 2000, XP, 2003, apresentar relatório emitido pela lista de compatibilidade HCL da Microsoft, comprovando que o produto específico ou a serie, estão homologados para uso com o Windows XP e Windows Vista nas arquiteturas de X86 e X64, conforme documentado no site: http://www.microsoft.com/whdc/hcl/default.mspx, Certificações: IEC 60950 / EN 60950;➤ O equipamento deverá possuir conformidade com Energy Star;➤ Possuir atendimento da assistência técnica por um prazo de 12 (doze) meses On-site com Cobertura 8x5 - De segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 17h. com tempo de resposta máximo no próximo dia útil;➤ Disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para registro do equipamento para posteriores notificações pró-ativas sobre novas versões de ROM e softwares do equipamento;➤ Disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para Suporte On Line e transferência de arquivos de configuração (Devices Drivers).➤ Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos deverá anexar os seguintes documentos:➤ Declaração do fabricante informando que possui assistência técnica credenciada no Estado de Fortaleza, fazendo a indicação da mesma;➤ Declaração do fabricante de que o licitante é revendedor autorizado, que todos os produtos ofertados pelo licitante são de sua fabricação (própria ou OEM), que a configuração ofertada pelo licitante é totalmente funcional, que todas as condições de garantia exigidas neste edital serão de responsabilidade do fabricante;➤ Declaração do fabricante informando que a garantia mínima ofertada para o produto é de 12 (doze) meses On-site. Assistência técnica com cobertura 8x5 - de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, com tempo máximo de resposta aos chamados abertos para o próximo dia útil. | | |
|---|--|--|

	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Comprovação de que o fabricante consta na Lista de Empresas incentivadas da Lei de Informática nº. 8.248/91 alterada pela Lei nº. 10.176/01 (PPB – Processo Produtivo Básico) ➤ Todas as informações deverão ser comprovadas através de catalogo do produto ofertado, que deverá ser de livre domínio publico antes da publicação desse edital. O Licitante deverá comprovar que está apto a comercializar os equipamentos ofertados através de Declaração do Fabricante do Equipamento especifica para o Edital com Firma Reconhecida em Cartório. 		
<p>1.4</p>	<p>IMPRESSORA LASER COLORIDA</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Possuir tecnologia de impressão Laser colorida com 4 cartuchos individuais; ➤ Possuir velocidade mínima de impressão de 20 ppm em preto; ➤ Possuir velocidade mínima de impressão de 20 ppm em colorido; ➤ Deverá possuir resolução mínima de 600x600 dpi; ➤ O Ciclo mínimo de impressão deve ser de 50.000 páginas por mês; ➤ Possuir memória mínima de 128 Mb expansível a 256 Mb; ➤ Possuir no mínimo uma linguagem de impressão original ou emulada PCL ou Post Script; Deverá possuir recurso de duplex automático ; ➤ Possuir cartucho de primeiro uso (Não serão aceitos cartuchos de toner recondicionados/reciclados), com capacidade mínima para imprimir 3.200 páginas para tonners preto, e 2.500 para tonners coloridos em de acordo com a norma ISSO/IEC 19752; <p>Manuseio e tipo de papel:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Deverá ter capacidade mínima de entrada de 300 folhas, expansível a no mínimo de 550 folhas; capacidade de saída mínima de 150 folhas; suportar mídias do tipo: Deverá suportar mídias do tipo: A4, carta, etiqueta, envelopes, ofício e executivo, nas gramaturas de 52 a 220 g/m2; ➤ Deverá possuir toner e cilindros integrados. <p>Conectividade:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Possuir 1 porta USB 2.0 de alta velocidade, 1 servidor de rede interno Gigabit Ethernet 10/100/1000- RJ45 Compatível com TCP/IP; <p>Garantia, suporte e serviços de assistência técnica:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Atendimento da Assistência Técnica: Prazo de 12 (dose) meses On-site. Cobertura: 9x5 - De segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 17h. Tempo de Resposta Máximo no próximo dia útil; ➤ Disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para registro do equipamento para posteriores notificações pró-ativas sobre novas versões de ROM e softwares do equipamento; ➤ Disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para Suporte On Line e transferência de arquivos de configuração (Devices Drivers). ➤ Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos deverá anexar os seguintes documentos: ➤ Declaração do fabricante informando que possui assistência 	<p>UND</p>	<p>02</p>

	<p>técnica credenciada na Cidade de Fortaleza/CE, fazendo a indicação da mesma;</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Declaração do fabricante de que o licitante é revendedor autorizado, que todos os produtos ofertados pelo licitante são de sua fabricação (própria ou OEM), que a configuração ofertada pelo licitante é totalmente funcional, que todas as condições de garantia exigidas neste edital serão de responsabilidade do fabricante; ➤ Comprovação de que o fabricante consta na Lista de Empresas Incentivadas da Lei de Informática nº. 8.248/91 alterada pela Lei nº. 10.176/01 (PPB – Processo Produtivo Básico) ➤ Todas as informações deverão ser comprovadas através de catálogo do produto ofertado, que deverá ser de livre domínio público antes da publicação desse edital. 		
<p>1.5</p>	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL</p> <p>Tecnologia de Impressão a Laser Colorida;</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Deverá conter as funcionalidades de Impressão, digitalização, cópia e fax; ➤ Velocidade Mínima de impressão em preto de 20 ppm; ➤ Velocidade Mínima de impressão em colorido de 20 ppm; ➤ Velocidade mínima de cópia de 20 ppm ; ➤ Possuir resolução mínima de impressão de 600 x 600 dpi; ➤ A resolução mínima da copiadora deverá ser de 600 x 600 dpi; ➤ A resolução ótica do scanner deverá ser de no mínimo 1200 x 1200 dpi; ➤ A copiadora deverá possuir a capacidade de redução e ampliação de documentos com variação de no mínimo 25% e 400%; ➤ O fax deverá possuir velocidade de até 33,6 Kbps; ➤ Deverá possuir a capacidade de armazenamento de fax de no mínimo 250 páginas; ➤ O ciclo mínimo de impressão mensal deve ser de 80.000 páginas mês; ➤ A unidade de processamento interna (Processador), deverá possuir no mínimo 450 Mhz; ➤ Deverá possuir memória interna mínima de 128 Mb ; ➤ O Tempo de saída da primeira página deverá ser igual ou inferior a 17 segundos; ➤ Deverá possuir no mínimo uma linguagem de impressão PCL ou Post Script, original ou emulada; ➤ Deverá possuir cartuchos de primeiro uso (Não serão aceitos cartuchos de tonner recondicionados/reciclados), com capacidade para imprimir no mínimo 1.200 páginas em preto de acordo com a norma ISSO/IEC 19752 e 1,200 páginas para cada cartucho colorido no mínimo; ➤ Devera acompanhar a impressora, cartuchos adicionais com capacidade de impressão de no mínimo mais 3.000 páginas em preto e 2.500 para cada cartucho colorido; ➤ Deverá possuir toner e cilindros integrados. <p>Manuseio e tipo de Papel</p>	<p>UND</p>	<p>03</p>

	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Deverá possuir bandeja principal de entrada com capacidade mínima 250 folhas; ➤ Possuir bandeja multipropósito para papéis com capacidade mínima para 50 folhas; ➤ Suportar mídias do tipo: A4, A5, A6, carta, ofício, cartões; ➤ Possuir ADF do com capacidade mínima de 50 folhas; ➤ Possuir capacidade mínima de saída para 150 folhas. <p>Conectividade:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Possuir 1 (uma) porta de alta velocidade USB 2.0; ➤ Possuir 1 (uma) porta para conexão rede ethernet RJ-45; ➤ Possuir 1 (uma) porta de fax RJ-11 ➤ Possuir 1 (uma) porta RJ-11 para saída de linha <p>Garantia, suporte e serviços de assistência técnica</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Atendimento da Assistência Técnica: Prazo de 36 (trinta e seis) meses On-site. Cobertura: 9x5 - De segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 17h. Tempo de Resposta Máximo no próximo dia útil; ➤ Disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para registro do equipamento para posteriores notificações pró-ativas sobre novas versões de ROM e softwares do equipamento; ➤ Disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para Suporte On Line e transferência de arquivos de configuração (Devices Drivers). ➤ Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos deverá anexar os seguintes documentos: ➤ Declaração do fabricante informando que possui assistência técnica credenciada na Cidade de Fortaleza/CE, fazendo a indicação da mesma; ➤ Declaração do fabricante de que o licitante é revendedor autorizado, que todos os produtos ofertados pelo licitante são de sua fabricação (própria ou OEM), que a configuração ofertada pelo licitante é totalmente funcional, que todas as condições de garantia exigidas neste edital serão de responsabilidade do fabricante; ➤ Comprovação de que o fabricante consta na Lista de Empresas incentivadas da Lei de Informática nº. 8.248/91 alterada pela Lei nº. 10.176/01 (PPB – Processo Produtivo Básico) ➤ Todas as informações deverão ser comprovadas através de catalogo do produto ofertado, que deverá ser de livre domínio publico antes da publicação desse edital. 		
<p>1.6</p>	<p>MONITOR LCD</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Tecnologia LCD 19 polegadas TFT de matriz ativa; possuir tela no formato widescreen; ➤ Pixel-pitch máximo de 0.290 mm; brilho mínimo de 250 cd/m2; ➤ Contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 50.000:1; ➤ Tempo de resposta de no máximo 5 ms; ângulo de visão horizontal mínimo 160 graus; ➤ Ângulo de visão vertical mínimo 160 graus; suporte para exibição 	<p>UND</p>	<p>03</p>

	<p>de pelo menos de 16,2 milhões de cores; Suporte a resolução mínima de 1440x900 a 60 Hz ou 1366x768 a 60 ou superior; possuir interface de conexão tipo D-Sub 15 pinos, DVI e HDMI;</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Deve possuir base com suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 10cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa exigência; ➤ Possuir rotação em ângulo mínimo de 90 graus, permitindo disposição da imagem e ou texto no formato widescreen vertical; deve ser compatível com MS.-Windows; fonte interna de alimentação 110/220 volts com comutação automática de voltagem; CERTIFICAÇÕES DO MONITOR / FABRICANTE: Epeat na categoria Silver ou Gold, Energy Star 5x e TCO 5.0 ou superior. ➤ O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado; Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências (IN 01-2010 SLTI). 		
<p>1.7</p>	<p>SCANNER:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Base plana com ADF ➤ Deverão conter as funcionalidades de digitalização em cores, escalas de cinza, preto e branco; tecnologia de scanner colorida CCD; deverá conter ciclo de trabalho diário mínimo de 500 páginas; ➤ Deverá possuir resolução ótica mínima de 2400 DPI; Deverá ser compatível com os seguintes formatos de arquivos: PDF, PDF localizável, JPG, BMP, TIFF, TIFF comprimido, TXT, HTML, RTF, FPX, PNG, PCX, GIF; ➤ Deverá conter e suportar drivers ISIS e TWAIN; ➤ Deverá realizar no mínimo 15 ppm no modo simplex; ➤ Deverá conter alimentador de papel tipo ADF para mínimo de 50 folhas. Suportar mídias do tipo: A4, carta, ofício, transparência, objetos em 3D; ➤ Capacidade de e dimensionamento 12 a 2000% permitindo incrementos de 1%; Possuir 1 (uma) porta de alta velocidade USB 2.0; ➤ O equipamento dever possuir conformidade com Energy Star; ➤ Possuir atendimento da assistência técnica por um prazo de 12 (doze) meses; ➤ Disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para registro do equipamento para posteriores notificações pró-ativas sobre novas versões de ROM e softwares do equipamento; 	<p>UND</p>	<p>02</p>



	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para Suporte On Line e transferência de arquivos de configuração (Devices Drivers). ➤ Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos deverá anexar os seguintes documentos: Declaração do fabricante informando que possui assistência técnica credenciada em Fortaleza/CE, fazendo a indicação da mesma; Declaração do fabricante de que o licitante é revendedor autorizado, que todos os produtos ofertados pelo licitante são de sua fabricação (própria ou OEM), que a configuração ofertada pelo licitante é totalmente funcional, que todas as condições de garantia exigidas neste edital serão de responsabilidade do fabricante; ➤ Assistência técnica com cobertura 8x5 - de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, Comprovação de que o fabricante consta na Lista de Empresas incentivadas da Lei de Informática nº. 8.248/91 alterada pela Lei nº. 10.176/01 (PPB – Processo Produtivo Básico) Todas as informações deverão ser comprovadas através de catalogo do produto ofertado, que deverá ser de livre domínio publico antes da publicação desse edital. ➤ Garantia: 12 (doze) meses; 		
<p>1.8</p>	<p>ESTABILIZADOR:</p> <p>Microprocessado.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Atende à norma NBR 14373:2006. ➤ Potência nominal 1000VA/1000W. ➤ Modelo bivolt automático: entrada 115/127/220V~ com seleção automática e saída 115V~. ➤ Dupla isolação (classe II): dispensa o uso do aterramento convencional e protege contra choque elétrico. ➤ Plugue bipolar: conecta em qualquer tomada de dois pinos. ➤ Transformador Isolador. ➤ Saída isolada galvanicamente da entrada. ➤ Função TRUE RMS. ➤ Led bicolor no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica - normal, alta crítica, baixa crítica e sobrecarga. ➤ Chave liga/desliga embutida, evita o desligamento acidental. ➤ Fusível rearmável: possibilita acionar o Módulo Isolador após um evento de curto circuito ou sobrecarga, sem a necessidade de substituir o fusível. ➤ 5 Tomadas de saída padrão NBR 14136. ➤ Filtro de linha interno: atenua ruídos provenientes da rede elétrica. ➤ Autoteste: ao ser ligado, o Módulo Isolador testa os circuitos internos. ➤ Garantia de 12 meses ➤ O Licitante deverá comprovar que está apto a comercializar os equipamentos ofertados através de Declaração do Fabricante do Equipamento específica para o Edital com Firma Reconhecida em Cartório. 	<p>UND</p>	<p>80</p>
VALOR TOTAL DO LOTE			

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos **Projeto Atividade: 13.392.0115.2227.0006 – Elemento de Despesa: 44.90.52 – Fonte: 281 e 100 da Fundação de Cultura Esporte e Turismo – FUNCET para o CUCA da SER VI.**

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, na sede do CUCA da Secretaria Regional VI, situado na Avenida Castelo Castro com a via Paisagística com Avenida do Contorno Norte no Loteamento São Cristovão, dando-se a referida entrega de Segunda-Feira a Sexta-Feira no horário comercial.

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto será proveniente dos recursos da **FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO – FUNCET**, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.



7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

7.6. Atestado de Recebimento Definitivo enviado pela Comissão de Recebimento, servidores técnicos das áreas específicas, nomeados pelo Titular da FUNCET, após conferência e teste executados pelos mesmos.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.



9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO – FUNCET, contado da sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento, após emissão de empenho.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.



10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Terá validade pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da data da sua publicação.

13. DA GERÊNCIA DO CONTRATO

13.1. Caberá à FUNCET e a Unidade de Gestão do Programa – UGP do Programa Integrado e Políticas Públicas de Juventude ligado ao Gabinete do Prefeito o gerenciamento do contrato e fiscalização dos equipamentos.



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À
Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil -(exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

LOTE ÚNICO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL(R\$)
1.1	ESTAÇÕES “A” Aplicação: Laboratorio Multimidia, Estudio de Audio e Vídeo. PROCESSADOR: <ul style="list-style-type: none">➢ 04(quatro) núcleos físicos, velocidade do relógio 3.1 GHz, deverá suportar alocação mínima 04(quatro) threads simultâneos, cache mínimo de 6 MB, conjunto de instruções 64-bits, barramento 5GT/s. PLACA MÃE: <ul style="list-style-type: none">➢ Formato ATX; Chipset mínimo Intel Q65 Express, modelos superiores serão aceitos; Possuir chip de segurança TPM 1.2 ou superior integrado a mesma, acompanhado do software capaz de implementar as principais funcionalidades do mesmo, no idioma Português do Brasil e do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM devidamente	UND	2		

comprovado;

- **BIOS:** Deverá suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remotos; A interface de configuração deverá possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil ou Inglês; A BIOS deverá ser implementada em memória “flash”, atualizável diretamente pelo microcomputador; Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB individualmente ou total; Possuir senhas de Setup para Power On; Deverá possuir campo com número de série do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS 2.4 ou software de gerenciamento do mesmo fabricante;

INTERFACES:

- 1 (um) Slot PCI, 1 (um) PCI-E 2.0, 1 (um) PCI-E 3.0; 1 (uma) Controladora de discos rígido tipo SATA-III, 6.0 Gb/s; 08(oito) portas USB 2.0, sendo pelo menos 02(duas) posicionadas na parte frontal do gabinete; 04(quatro) Slots para expansão de memória; expansão de memória mínima 32GB padrão DDR-3 PC3-10600 de 1333MHz em modo dual channel; Vídeo 1 (uma) saída VGA e 2 (duas) HDMI; áudio integrado “High Definition Audio”, com conectores analógicos para caixas de som, entrada de linha, microfone e subwoofer, e conector S/PDIF óptico.

MEMÓRIA MÍNIMA:

- 16GB (2x8) padrão DDR-3 PC3-10600 de 1333MHZ;

ARMAZENAMENTO:

- 1 (um) disco de 1 TB, SATA-III, de 6.0 GB/S, 7200 RPM com suporte nativo a tecnologia SMART e NCQ (Native Command Queuing); DVDRW 16X, SATA com tecnologia lightscribe;

PLACA DE VÍDEO:

- Compatível com o padrão Full HD, PCI Express, não podendo ser integrada a placa mãe ou processador, 128-bit DDR5, com no mínimo 1GB e suporte ao DirectX

11 e OpenGL 4.3 ou superior, mínimo de 01(uma) interface DVI e HDMI, devendo ser entregues cabos compatíveis com as portas do equipamento sem utilização de adaptadores.

REDE:

- Gigabit Ethernet 10/100/1000MBITS, suporte mínimo as tecnologias em substituição suporte a tecnologia AMT 7.0; Deve permitir inicialização do equipamento por comando de rede (Wake-on-Lan).

ÁUDIO:

- Caixas de Som, sistema 2.2; Potência mínima 40W RMS; Relação Sinal/Ruído mínimo ≥85dBA; Botões de ajustes de volume, liga e desliga, entrada para fone de ouvido; Alimentação através de adaptador de energia 20W/12V.

TECLADO

- Padrão ABNT-2; Deve possuir teclas de atalho do Microsoft Windows (winkey e tecla que simula botão direito do mouse); Conector USB; Deve possuir opção de altura; Impressão de caracteres do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por uso durante o prazo de garantia; LED de indicação de ativação das funções Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock; A tecla Return (ENTER) deve possuir tamanho de duas teclas normais.

MOUSE

- Tipo óptico, com a utilização de LED ou Laser; Deve possuir conector USB; 2 (dois) botões de clicks laterais mais 1 (um) botão de scroll central com click; Formato simétrico que permita sua empunhadura e utilização de forma semelhante para a mão direita e esquerda; Deve vir acompanhado de almofada (mouse pad) de material e cor(es) que não prejudique(m) o correto funcionamento do mouse.

GABINETE:

- Formato ATX torre com volume máximo de 30 (trinta) litros; Serão consideradas as

medidas externas máximas de altura, largura e profundidade; projetado de fábrica para montagem na vertical, possuir tratamento anticorrosivo, e ainda atendendo ao padrão Toolless: permitindo a abertura e troca dos componentes dos equipamentos (placas PCI, memória, unidade óptica, HD, leitores de mídia) sem necessidade de ferramentas, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Deve possuir sistema de resfriamento auxiliar posicionado na parte frontal do gabinete de forma a garantir o fluxo de ar passante no mesmo, evitando assim problemas de aquecimento nos componentes internos do equipamento; Deve possuir ainda etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo, a configuração e o número de série do equipamento;

- **SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA:** Deve possuir PFC (Fator de Correção de Potência) Ativo, certificada no padrão 80 Plus Bronze ou superior e aderente às especificações ATX12V v2.3 ou superior e Energy Star 5.0 ou superior. A Certificação será comprovada pelo site www.80plus.org e através de atestado ou certidão emitida por entidade acreditada pelo INMETRO ou pelo próprio INMETRO; Deve possuir circuito de proteção contra sobretensão, sobrecorrente e curto circuito; Deve possuir todos os conectores necessários para alimentação de todos os dispositivos do equipamento; Deve ser fornecido cabo de força para conexão da fonte à rede elétrica, seguindo a norma NBR 14136; Deve suportar operar com tensão de entrada de 110 V (cento e dez volts) e 220 V (duzentos e vinte volts) e frequência de entrada de 50 e 60 Hz (sessenta hertz); Seleção (110/220 volts) automática de voltagem para o conjunto; Potência de 600W reais.

CABOS E ACESSÓRIOS

- Todos os cabos e componentes requeridos para o perfeito funcionamento do

equipamento microcomputador e periféricos devem ser fornecidos.

MONITOR:

- Tecnologia LED 23" TFT de matriz ativa; possuir tela no formato widescreen; Brilho igual ou superior a 250 cd/m²; contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 50.000:1; tempo de resposta de no máximo 2 ms; suporte para exibição de pelo menos de 16,2 milhões de cores; suporte a resolução mínima de 1440x900 a 60 Hz ou 1600x900 a 60 Hz ou de 1680x1050 a 60 Hz ou superior; possuir frequência mínima de horizontal (KHz): 30 – 80 e vertical (Hz): 55 – 75; possuir interface de conexão tipo D-Sub 15 pinos e DVI ou Display Port; deve possuir base com suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 10cm, não sendo aceitas quais adaptações ao modelo original para atender a essa exigência; deve acompanhar todos os cabos para as interfaces suportadas compatíveis com o computador ofertado sem utilização de adaptadores; possuir rotação em ângulo mínimo de 180 graus, permitindo disposição da imagem e ou texto no formato widescreen vertical; fonte interna de alimentação 110/220 volts com comutação automática de voltagem; possuir as certificações TCO 5.0, ENERGY STAR 5.0, EPEAT Gold; Deve ser compatível com MS.-Windows. Não deverá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances); O equipamentos deve possuir etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo, e o número de série do equipamento;

CERTIFICAÇÕES DO MONITOR / FABRICANTE:

- Epeat na categoria Silver ou Gold, Energy Star 5x e TCO 5.0 ou superior. O fabricante

deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado; Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências (IN 01-2010 SLTI).

**CERTIFICAÇÕES DO MICROCOMPUTADOR /
FABRICANTE:**

- HCL Microsoft Windows 7 X86 e X64 (<http://winqual.microsoft.com/hcl/>); HCL Suse Linux Enterprise Desktop 11 for AMD64 & Intel EM64T (<http://developer.novell.com/yessearch/search.jsp>) ou Red Hat Linux 5 (<http://www.redhat.com>), todas essas para o modelo ofertado; RoHS Compliance, Epeat na categoria Gold. Certificação Partner Gold da Microsoft para o fabricante do equipamento.

SOFTWARE BÁSICO

- Cada equipamento deve vir acompanhado de uma licença instalada do sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional de 64bits, no idioma português do Brasil; Devem ser fornecidos todos os drivers dos componentes do equipamento em DVD, necessários para a instalação do sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 64 bits ou Kit em DVD de restauração para instalação do Windows 7 Professional, drivers e aplicativos automaticamente; O equipamento deve possuir procedimento de recuperação de configuração que possibilite a reinstalação do sistema

	<p>operacional, dos drivers e dos demais aplicativos que compõem a solução para um estado totalmente operacional; Todas as especificações descritas neste termo de referencia, devem ser atendidas para o sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 64 bits; Deve ser fornecido aplicativo de gravação de CD e DVD; Deve ser fornecido um conjunto de mídias para cada equipamento; DVD de Recuperação para realizar restauração do equipamento à sua condição original de Fábrica.</p> <p>GARANTIA E SUPORTE:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Garantia do fabricante mínima de 12 (doze) meses do fornecedor do equipamento para todo conjunto, para reposição de peças e mão de obra. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete. O Licitante deverá comprovar que está apto a comercializar os equipamentos ofertados através de Declaração do Fabricante do Equipamento específica para o Edital com Firma Reconhecida em Cartório. 				
1.2	<p>ESTAÇÕES “B”</p> <p>Aplicação: Desenvolvimento de projetos e uso de ferramentas de escritório</p> <p>PROCESSADOR:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ 04(quatro) núcleos físicos, velocidade do relógio 3.1 GHz, deverá suportar alocação mínima 04(quatro) threads simultâneos, cache mínimo de 6 MB, conjunto de instruções 64-bits, barramento 5GT/s. <p>PLACA MÃE:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Formato ATX; Chipset mínimo Intel Q65 Express, modelos superiores serão aceitos; Possuir chip de segurança TPM 1.2 ou superior integrado a mesma, acompanhado do software capaz de implementar as principais funcionalidades do mesmo, no idioma Português do Brasil 	UND	82		

e do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM devidamente comprovado;

- **BIOS:** Deverá suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remotos; A interface de configuração deverá possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil ou Inglês; A BIOS deverá ser implementada em memória “flash”, atualizável diretamente pelo microcomputador; Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB individualmente ou total; Possuir senhas de Setup para Power On; Deverá possuir campo com número de série do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS 2.4 ou software de gerenciamento do mesmo fabricante;

INTERFACES:

- 1 (um) Slot PCI, 1 (um) PCI-E 2.0, 1 (um) PCI-E 3.0; 1 (uma) Controladora de discos rígido tipo SATA-III, 6.0 Gb/s; 08(oito) portas USB 2.0, sendo pelo menos 02(duas) posicionadas na parte frontal do gabinete; 04(quatro) Slots para expansão de memória; expansão de memória mínima 32GB padrão DDR-3 PC3-10600 de 1333MHz em modo dual channel; Vídeo 1 (uma) saída VGA e 2 (duas) HDMI; áudio integrado “High Definition Audio”, com conectores analógicos para caixas de som, entrada de linha, microfone e subwoofer, e conector S/PDIF óptico.

MEMÓRIA MÍNIMA:

- 8GB (2x4) padrão DDR-3 PC3-10600 de 1333MHZ;

ARMAZENAMENTO:

- 1 (um) disco de 500 GB, SATA-III, de 6.0 GB/S, 7200 RPM com suporte nativo a tecnologia SMART e NCQ (Native Command Queuing); DVDRW 16X, SATA com tecnologia lightscribe;

PLACA DE VÍDEO:

- Compatível com o padrão Full HD, PCI Express, não podendo ser integrada a

placa mãe ou processador, 128-bit DDR5, com no mínimo 1GB e suporte ao DirectX 11 e OpenGL 4.3 ou superior, mínimo de 01(uma) interface DVI e HDMI, devendo ser entregues cabos compatíveis com as portas do equipamento sem utilização de adaptadores.

REDE:

- Gigabit Ethernet 10/100/1000MBITS, suporte mínimo as tecnologias em substituição suporte a tecnologia AMT 7.0; Deve permitir inicialização do equipamento por comando de rede (Wake-on-Lan).

ÁUDIO:

- Caixas de Som, sistema 2.2; Potência mínima 40W RMS; Relação Sinal/Ruído mínimo ≥ 85 dBa; Botões de ajustes de volume, liga e desliga, entrada para fone de ouvido; Alimentação através de adaptador de energia 20W/12V.

TECLADO

- Padrão ABNT-2; Deve possuir teclas de atalho do Microsoft Windows (winkey e tecla que simula botão direito do mouse); Conector USB; Deve possuir opção de altura; Impressão de caracteres do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por uso durante o prazo de garantia; LED de indicação de ativação das funções Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock; A tecla Return (ENTER) deve possuir tamanho de duas teclas normais.

MOUSE

- Tipo óptico, com a utilização de LED ou Laser; Deve possuir conector USB; 2 (dois) botões de clicks laterais mais 1 (um) botão de scroll central com click; Formato simétrico que permita sua empunhadura e utilização de forma semelhante para a mão direita e esquerda; Deve vir acompanhado de almofada (mouse pad) de material e cor(es) que não prejudique(m) o correto funcionamento do mouse.

GABINETE:

- Formato ATX torre com volume máximo de 30 (trinta) litros; Serão consideradas as medidas externas máximas de altura, largura e profundidade; projetado de fábrica para montagem na vertical, possuir tratamento anticorrosivo, e ainda atendendo ao padrão Toolless: permitindo a abertura e troca dos componentes dos equipamentos (placas PCI, memória, unidade óptica, HD, leitores de mídia) sem necessidade de ferramentas, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Deve possuir sistema de resfriamento auxiliar posicionado na parte frontal do gabinete de forma a garantir o fluxo de ar passante no mesmo, evitando assim problemas de aquecimento nos componentes internos do equipamento; Deve possuir ainda etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo, a configuração e o número de série do equipamento;
- **SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA:** Deve possuir PFC (Fator de Correção de Potência) Ativo, certificada no padrão 80 Plus Bronze ou superior e aderente às especificações ATX12V v2.3 ou superior e Energy Star 5.0 ou superior. A Certificação será comprovada pelo site www.80plus.org e através de atestado ou certidão emitida por entidade acreditada pelo INMETRO ou pelo próprio INMETRO; Deve possuir circuito de proteção contra sobretensão, sobrecorrente e curto circuito; Deve possuir todos os conectores necessários para alimentação de todos os dispositivos do equipamento; Deve ser fornecido cabo de força para conexão da fonte à rede elétrica, seguindo a norma NBR 14136; Deve suportar operar com tensão de entrada de 110 V (cento e dez volts) e 220 V (duzentos e vinte volts) e frequência de entrada de 50 e 60 Hz (sessenta hertz); Seleção (110/220 volts) automática de voltagem para o conjunto; Potência de 600W reais.

CABOS E ACESSÓRIOS

- Todos os cabos e componentes requeridos para o perfeito funcionamento do equipamento microcomputador e periféricos devem ser fornecidos.

MONITOR:

- Tecnologia LED 19" TFT de matriz ativa; possuir tela no formato widescreen; Brilho igual ou superior a 250 cd/m²; contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 50.000:1; tempo de resposta de no máximo 5 ms; suporte para exibição de pelo menos de 16,2 milhões de cores; suporte a resolução mínima de 1440x900 a 60 Hz ou 1600x900 a 60 Hz ou de 1680x1050 a 60 Hz ou superior; possuir frequência mínima de horizontal (KHz): 30 – 80 e vertical (Hz): 55 – 75; possuir interface de conexão tipo D-Sub 15 pinos, DVI e HDMI; deve possuir base com suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 10cm, não sendo aceitas quais adaptações ao modelo original para atender a essa exigência; deve acompanhar todos os cabos para as interfaces suportadas compatíveis com o computador ofertado sem utilização de adaptadores; possuir rotação em ângulo mínimo de 180 graus, permitindo disposição da imagem e ou texto no formato widescreen vertical; fonte interna de alimentação 110/220 volts com comutação automática de voltagem; possuir as certificações TCO 5.0, ENERGY STAR 5.0, EPEAT Gold; Deve ser compatível com MS.-Windows. Não deverá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances); O equipamentos deve possuir etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo, e o número de série do equipamento;

CERTIFICAÇÕES DO MONITOR / FABRICANTE:

- Epeat na categoria Silver ou Gold, Energy Star 5x e TCO 5.0 ou superior. O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado; Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências (IN 01-2010 SLTI).

CERTIFICAÇÕES DO MICROCOMPUTADOR / FABRICANTE:

- HCL Microsoft Windows 7 X86 e X64 (<http://winqual.microsoft.com/hcl/>); HCL Suse Linux Enterprise Desktop 11 for AMD64 & Intel EM64T (<http://developer.novell.com/yesssearch/search.jsp>) ou Red Hat Linux 5 (<http://www.redhat.com>), todas essas para o modelo ofertado; RoHS Compliance, Epeat na categoria Gold. Certificação Partner Gold da Microsoft para o fabricante do equipamento.

SOFTWARE BÁSICO

- Cada equipamento deve vir acompanhado de uma licença instalada do sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional de 64bits, no idioma português do Brasil; Devem ser fornecidos todos os drivers dos componentes do equipamento em DVD, necessários para a instalação do sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 64 bits ou Kit em DVD de restauração para instalação do Windows 7 Professional, drivers e aplicativos automaticamente; O equipamento deve possuir procedimento

	<p>de recuperação de configuração que possibilite a reinstalação do sistema operacional, dos drivers e dos demais aplicativos que compõem a solução para um estado totalmente operacional; Todas as especificações descritas neste termo de referencia, devem ser atendidas para o sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 64 bits; Deve ser fornecido aplicativo de gravação de CD e DVD; Deve ser fornecido um conjunto de mídias para cada equipamento; DVD de Recuperação para realizar restauração do equipamento à sua condição original de Fábrica.</p> <p>GARANTIA E SUPORTE:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Garantia do fabricante mínima de 12 (doze) meses do fornecedor do equipamento para todo conjunto, para reposição de peças e mão de obra. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete. O Licitante deverá comprovar que está apto a comercializar os equipamentos ofertados através de Declaração do Fabricante do Equipamento específica para o Edital com Firma Reconhecida em Cartório. 				
<p>1.3</p>	<p>IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Possuir tecnologia de Impressão laser monocromático; ➤ Possuir velocidade mínima de impressão de 50 ppm; ➤ Deverá possuir resolução mínima de até 1200x1200; ➤ O ciclo mínimo de impressão não deverá ser inferior a 100.000 páginas por mês; ➤ A unidade de processamento interna (Processador) deverá ser de no mínimo 500 Mhz; ➤ Possuir memória interna mínima de 128Mb podendo ser expansível a 384Mb no mínimo; ➤ O tempo de saída da primeira página deverá ser igual ou inferior a 10 	<p>UND</p>	<p>06</p>		



	<p>segundos;</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Deverá possuir display de LCD com no mínimo 2(duas) linhas para verificação de status do equipamento;➤ Deverá possuir no mínimo uma linguagem de impressão original nativa do fabricante PCL ou Post Script;➤ Deverá possuir recurso de impressão frente e verso automático;➤ Deverá acompanhar a impressora, cartuchos para imprimir pelo menos 2.300 páginas, de acordo com a norma ISO/IEC 19752. (Não serão aceitos cartuchos de tonner reconicionados/reciclados);➤ Deverá possuir toner e cilindros integrados.➤ Deverá ter capacidade mínima de entrada de 300 folhas, expansível a no mínimo de 800 folhas;➤ Possuir capacidade de saída mínima de 150 folhas;➤ Deverá suportar mídias do tipo: A4, carta, etiqueta, envelopes, ofício e executivo, nas gramaturas de 52 a 220 g/m2;➤ Possuir 1 porta USB 2.0 de alta velocidade, 1 servidor de rede interno Gigabit Ethernet 10/100/1000- RJ45 Compatível com TCP/IP;➤ Deverá possuir software de gerenciamento do mesmo fabricante da impressora baseado em WEB (acesso via navegador) que possibilite a instalação e gerenciamento remoto das impressoras, gerenciamento de grupos de dispositivos, detecção automática de novos periféricos instalados na rede sem a intervenção do usuário, indicação de tonner baixo, papel atolado, impressora em stand-by, porta aberta, falta de comunicação;➤ Deverá possuir suporte aos sistemas operacionais Windows 2000, XP, 2003; suporte a aplicações de gerenciamento suplementares (plug-ins), atualização de firmware remotamente, envio de alertas via e-mail;➤ Possuir certificados e compatibilidades para o modelo específico ou a série					
--	---	--	--	--	--	--

compatibilidade com o 2000, XP, 2003, apresentar relatório emitido pela lista de compatibilidade HCL da Microsoft, comprovando que o produto específico ou a série, estão homologados para uso com o Windows XP e Windows Vista nas arquiteturas de X86 e X64, conforme documentado no site: <http://www.microsoft.com/whdc/hcl/default.msp>, Certificações: IEC 60950 / EN 60950;

- O equipamento deverá possuir conformidade com Energy Star;
- Possuir atendimento da assistência técnica por um prazo de 12 (doze) meses On-site com Cobertura 8x5 - De segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 17h. com tempo de resposta máximo no próximo dia útil;
- Disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para registro do equipamento para posteriores notificações pró-ativas sobre novas versões de ROM e softwares do equipamento;
- Disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para Suporte On Line e transferência de arquivos de configuração (Devices Drivers).
- Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos deverá anexar os seguintes documentos:
- Declaração do fabricante informando que possui assistência técnica credenciada no Estado de Fortaleza, fazendo a indicação da mesma;
- Declaração do fabricante de que o licitante é revendedor autorizado, que todos os produtos ofertados pelo licitante são de sua fabricação (própria ou OEM), que a configuração ofertada pelo licitante é totalmente funcional, que todas as condições de garantia exigidas neste edital serão de responsabilidade do fabricante;
- Declaração do fabricante informando que a garantia mínima ofertada para o produto é de 12 (doze) meses On-site. Assistência técnica com cobertura 8x5 - de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, com tempo máximo de resposta

	<p>aos chamados abertos para o próximo dia útil.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Comprovação de que o fabricante consta na Lista de Empresas incentivadas da Lei de Informática nº. 8.248/91 alterada pela Lei nº. 10.176/01 (PPB – Processo Produtivo Básico) ➤ Todas as informações deverão ser comprovadas através de catalogo do produto ofertado, que deverá ser de livre domínio publico antes da publicação desse edital. O Licitante deverá comprovar que está apto a comercializar os equipamentos ofertados através de Declaração do Fabricante do Equipamento específica para o Edital com Firma Reconhecida em Cartório. 				
1.4	<p>IMPRESSORA LASER COLORIDA</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Possuir tecnologia de impressão Laser colorida com 4 cartuchos individuais; ➤ Possuir velocidade mínima de impressão de 20 ppm em preto; ➤ Possuir velocidade mínima de impressão de 20 ppm em colorido; ➤ Deverá possuir resolução mínima de 600x600 dpi; ➤ O Ciclo mínimo de impressão deve ser de 50.000 páginas por mês; ➤ Possuir memória mínima de 128 Mb expansível a 256 Mb; ➤ Possuir no mínimo uma linguagem de impressão original ou emulada PCL ou Post Script; Deverá possuir recurso de duplex automático ; ➤ Possuir cartucho de primeiro uso (Não serão aceitos cartuchos de toner reconicionados/reciclados), com capacidade mínima para imprimir 3.200 páginas para tonners preto, e 2.500 para tonners coloridos em de acordo com a norma ISSO/IEC 19752; <p>Manuseio e tipo de papel:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Deverá ter capacidade mínima de entrada de 300 folhas, expansível a no mínimo de 550 folhas; capacidade de saída mínima de 150 folhas; suportar mídias do tipo: Deverá suportar mídias do tipo: A4, carta, etiqueta, envelopes, ofício e executivo, nas gramaturas de 52 	UND	02		

<p>a 220 g/m²;</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Deverá possuir toner e cilindros integrados. <p>Conectividade:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Possuir 1 porta USB 2.0 de alta velocidade, 1 servidor de rede interno Gigabit Ethernet 10/100/1000- RJ45 Compatível com TCP/IP; <p>Garantia, suporte e serviços de assistência técnica:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Atendimento da Assistência Técnica: Prazo de 12 (dode) meses On-site. Cobertura: 9x5 - De segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 17h. Tempo de Resposta Máximo no próximo dia útil;➤ Disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para registro do equipamento para posteriores notificações pró-ativas sobre novas versões de ROM e softwares do equipamento;➤ Disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para Suporte On Line e transferência de arquivos de configuração (Devices Drivers).➤ Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos deverá anexar os seguintes documentos:➤ Declaração do fabricante informando que possui assistência técnica credenciada na Cidade de Fortaleza/CE, fazendo a indicação da mesma;➤ Declaração do fabricante de que o licitante é revendedor autorizado, que todos os produtos ofertados pelo licitante são de sua fabricação (própria ou OEM), que a configuração ofertada pelo licitante é totalmente funcional, que todas as condições de garantia exigidas neste edital serão de responsabilidade do fabricante;➤ Comprovação de que o fabricante consta na Lista de Empresas incentivadas da Lei de Informática nº. 8.248/91 alterada pela Lei nº. 10.176/01 (PPB – Processo Produtivo Básico)➤ Todas as informações deverão ser comprovadas através de catalogo do produto ofertado, que deverá ser de livre domínio publico antes da publicação desse edital.				
---	--	--	--	--

<p>1.5</p>	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL</p> <p>Tecnologia de Impressão a Laser Colorida;</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Deverá conter as funcionalidades de Impressão, digitalização, cópia e fax; ➤ Velocidade Mínima de impressão em preto de 20 ppm; ➤ Velocidade Mínima de impressão em colorido de 20 ppm; ➤ Velocidade mínima de cópia de 20 ppm ; ➤ Possuir resolução mínima de impressão de 600 x 600 dpi; ➤ A resolução mínima da copiadora deverá ser de 600 x 600 dpi; ➤ A resolução ótica do scanner deverá ser de no mínimo 1200 x 1200 dpi; ➤ A copiadora deverá possuir a capacidade de redução e ampliação de documentos com variação de no mínimo 25% e 400%; ➤ O fax deverá possuir velocidade de até 33,6 Kbps; ➤ Deverá possuir a capacidade de armazenamento de fax de no mínimo 250 páginas; ➤ O ciclo mínimo de impressão mensal deve ser de 80.000 páginas mês; ➤ A unidade de processamento interna (Processador), deverá possuir no mínimo 450 Mhz; ➤ Deverá possuir memória interna mínima de 128 Mb ; ➤ O Tempo de saída da primeira página deverá ser igual ou inferior a 17 segundos; ➤ Deverá possuir no mínimo uma linguagem de impressão PCL ou Post Script, original ou emulada; ➤ Deverá possuir cartuchos de primeiro uso (Não serão aceitos cartuchos de tonner recondicionados/reciclados), com capacidade para imprimir no mínimo 1.200 páginas em preto de acordo com a norma ISSO/IEC 19752 e 1,200 páginas para cada cartucho colorido no mínimo; ➤ Devera acompanhar a impressora, cartuchos adicionais com capacidade de impressão de no mínimo mais 3.000 páginas em preto e 2.500 para cada cartucho colorido; ➤ Deverá possuir toner e cilindros integrados. <p>Manuseio e tipo de Papel</p>	<p>UND</p>	<p>03</p>	
------------	---	------------	-----------	--

- Deverá possuir bandeja principal de entrada com capacidade mínima 250 folhas;
- Possuir bandeja multipropósito para papéis com capacidade mínima para 50 folhas;
- Suportar mídias do tipo: A4, A5, A6, carta, ofício, cartões;
- Possuir ADF do com capacidade mínima de 50 folhas;
- Possuir capacidade mínima de saída para 150 folhas.

Conectividade:

- Possuir 1 (uma) porta de alta velocidade USB 2.0;
- Possuir 1 (uma) porta para conexão rede ethernet RJ-45;
- Possuir 1 (uma) porta de fax RJ-11
- Possuir 1 (uma) porta RJ-11 para saída de linha

Garantia, suporte e serviços de assistência técnica

- Atendimento da Assistência Técnica: Prazo de 36 (trinta e seis) meses On-site. Cobertura: 9x5 - De segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 17h. Tempo de Resposta Máximo no próximo dia útil;
- Disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para registro do equipamento para posteriores notificações pró-ativas sobre novas versões de ROM e softwares do equipamento;
- Disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para Suporte On Line e transferência de arquivos de configuração (Devices Drivers).
- Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos deverá anexar os seguintes documentos:
- Declaração do fabricante informando que possui assistência técnica credenciada na Cidade de Fortaleza/CE, fazendo a indicação da mesma;
- Declaração do fabricante de que o licitante é revendedor autorizado, que todos os produtos ofertados pelo licitante são de sua fabricação (própria ou OEM), que a configuração ofertada pelo licitante é totalmente funcional, que todas as condições de garantia exigidas neste edital

	<p>serão de responsabilidade do fabricante;</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Comprovação de que o fabricante consta na Lista de Empresas incentivadas da Lei de Informática nº. 8.248/91 alterada pela Lei nº. 10.176/01 (PPB – Processo Produtivo Básico) ➤ Todas as informações deverão ser comprovadas através de catalogo do produto ofertado, que deverá ser de livre domínio publico antes da publicação desse edital. 				
1.6	<p>MONITOR LCD</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Tecnologia LCD 19 polegadas TFT de matriz ativa; possuir tela no formato widescreen; ➤ Pixel-pitch máximo de 0.290 mm; brilho mínimo de 250 cd/m2; ➤ Contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 50.000:1; ➤ Tempo de resposta de no máximo 5 ms; ângulo de visão horizontal mínimo 160 graus; ➤ Ângulo de visão vertical mínimo 160 graus; suporte para exibição de pelo menos de 16,2 milhões de cores; Suporte a resolução mínima de 1440x900 a 60 Hz ou 1366x768 a 60 ou superior; possuir interface de conexão tipo D-Sub 15 pinos, DVI e HDMI; ➤ Deve possuir base com suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 10cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa exigência; ➤ Possuir rotação em ângulo mínimo de 90 graus, permitindo disposição da imagem e ou texto no formato widescreen vertical; deve ser compatível com MS.-Windows; fonte interna de alimentação 110/220 volts com comutação automática de voltagem; CERTIFICAÇÕES DO MONITOR / FABRICANTE: Epeat na categoria Silver ou Gold, Energy Star 5x e TCO 5.0 ou superior. ➤ O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado; Os equipamentos não deverão conter 	UND	03		

	<p>substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências (IN 01-2010 SLTI).</p>				
1.7	<p>SCANNER:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Base plana com ADF ➤ Deverão conter as funcionalidades de digitalização em cores, escalas de cinza, preto e branco; tecnologia de scanner colorida CCD; deverá conter ciclo de trabalho diário mínimo de 500 páginas; ➤ Deverá possuir resolução ótica mínima de 2400 DPI; Deverá ser compatível com os seguintes formatos de arquivos: PDF, PDF localizável, JPG, BMP, TIFF, TIFF comprimido, TXT, HTML, RTF, FPX, PNG, PCX, GIF; ➤ Deverá conter e suportar drivers ISIS e TWAIN; ➤ Deverá realizar no mínimo 15 ppm no modo simplex; ➤ Deverá conter alimentador de papel tipo ADF para mínimo de 50 folhas. Suportar mídias do tipo: A4, carta, ofício, transparência, objetos em 3D; ➤ Capacidade de e dimensionamento 12 a 2000% permitindo incrementos de 1%; Possuir 1 (uma) porta de alta velocidade USB 2.0; ➤ O equipamento dever possuir conformidade com Energy Star; ➤ Possuir atendimento da assistência técnica por um prazo de 12 (doze) meses; ➤ Disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para registro do equipamento para posteriores notificações pró-ativas sobre novas versões de ROM e softwares do equipamento; ➤ Disponibilidade de site na WEB (indicar 	UND	02		

	<p>endereço) para Suporte On Line e transferência de arquivos de configuração (Devices Drivers).</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos deverá anexar os seguintes documentos: Declaração do fabricante informando que possui assistência técnica credenciada em Fortaleza/CE, fazendo a indicação da mesma; Declaração do fabricante de que o licitante é revendedor autorizado, que todos os produtos ofertados pelo licitante são de sua fabricação (própria ou OEM), que a configuração ofertada pelo licitante é totalmente funcional, que todas as condições de garantia exigidas neste edital serão de responsabilidade do fabricante; ➤ Assistência técnica com cobertura 8x5 - de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, Comprovação de que o fabricante consta na Lista de Empresas incentivadas da Lei de Informática nº. 8.248/91 alterada pela Lei nº. 10.176/01 (PPB – Processo Produtivo Básico) Todas as informações deverão ser comprovadas através de catalogo do produto ofertado, que deverá ser de livre domínio publico antes da publicação desse edital. ➤ Garantia: 12 (doze) meses; 				
1.8	<p>ESTABILIZADOR:</p> <p>Microprocessado.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Atende à norma NBR 14373:2006. ➤ Potência nominal 1000VA/1000W. ➤ Modelo bivolt automático: entrada 115/127/220V~ com seleção automática e saída 115V~. ➤ Dupla isolamento (classe II): dispensa o uso do aterramento convencional e protege contra choque elétrico. ➤ Plugue bipolar: conecta em qualquer tomada de dois pinos. ➤ Transformador Isolador. ➤ Saída isolada galvanicamente da entrada. ➤ Função TRUE RMS. ➤ Led bicolor no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica - normal, alta crítica, baixa crítica 	UND	80		

	<p>e sobrecarga.</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Chave liga/desliga embutida, evita o desligamento acidental.➤ Fusível rearmável: possibilita acionar o Módulo Isolador após um evento de curto circuito ou sobrecarga, sem a necessidade de substituir o fusível.➤ 5 Tomadas de saída padrão NBR 14136.➤ Filtro de linha interno: atenua ruídos provenientes da rede elétrica.➤ Autoteste: ao ser ligado, o Módulo Isolador testa os circuitos internos.➤ Garantia de 12 meses➤ O Licitante deverá comprovar que está apto a comercializar os equipamentos ofertados através de Declaração do Fabricante do Equipamento específica para o Edital com Firma Reconhecida em Cartório.					

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)





ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)





EDITAL Nº 1231
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2014 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P046722/2014

FL. | 62

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na cidade
de _____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do cumprimento
ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº ____
-_____.

_____, de _____ de _____.
(Local)

Assinatura,

Nome e número da identidade do declarante





ANEXO V- MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº _____

OBJETO: Aquisição de _____ acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

NOME DO LICITANTE:			
CNPJ/CPF			
ENDEREÇO COMPLETO:			Nº
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	
FONE:	FAX:		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:			
PESSOA P/ CONTATO:			

_____, de _____ de _____
(Local)

(NOME / FUNÇÃO)



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 2014 - FUNCET
Processo nº **P046722/2014**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A _____
_____ E (O) A
_____, ABAIXO QUALIFICADOS,
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO – FUNCET**, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, neste ato representada(o) pelo _____, CPF nº _____, residente e domiciliado nesta capital e a Empresa _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº ____/2014 e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, COM OS SERVIÇOS ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM ANEXO I DO EDITAL, OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO URBANO DE CULTURA, ARTE, CIÊNCIA E ESPORTE – CUCA LOCALIZADO NA SECRETARIA REGIONAL VI – SER VI de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30º (trigésimo) dia do mês, contado da data da emissão da Nota de Empenho, após a apresentação de relatório relativo a cada etapa, e demais serviços efetivamente realizados, devidamente atestados, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, também atestada pelo gestor do contrato, por meio de crédito em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº _____/2014.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos **Projeto Atividade: 13.392.0115.2227.0006 – Elemento de Despesa: 44.90.52 – Fonte: 281 e 100 da Fundação de Cultura Esporte e Turismo – FUNCET para o CUCA da SER VI.**

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e execução do objeto contratual é de 90(noventa) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.



8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

CLAÚSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, na sede do CUCA da Secretaria Regional VI, situado na Avenida Castelo Castro com a via Paisagística com Avenida do Contorno Norte no Loteamento São Cristovão, dando-se a referida entrega de Segunda-Feira a Sexta-Feira no horário comercial.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis



trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Refazer o objeto contratual, que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo de 02 (dois) dias, contados da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Unidade de Gestão do Programa – UGP do Programa Integrado e Políticas Públicas de Juventude ligado ao Gabinete do Prefeito, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades :

I. Advertência

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as conseqüências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza - Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:
CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:
CPF:

Visto:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

